

DISTRATO BILATERAL

Dispensa de licitação nº 012/2025

Processo Licitatório nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato Bilateral, de um lado, a Câmara Municipal de Cedro – PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.412.103/0001-85, com sede na Rua Tiradentes, nº 409, Centro, CEP 56130-000, Cedro – PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Tiago Matias de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua N. Srª do Perpétuo Socorro, nº 397, Centro, Cedro – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.148.504-61 e RG nº 6.666.283 - SDS/PE,

E, de outro lado, a empresa Vinicius Mateus Cavalcante de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.351.387/0001-35, com sede na Rua da Bica, nº 25, Centro, Paudalho – PE, CEP 55825-000, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si, justo e contratado, o presente Distrato Bilateral, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do contrato celebrado entre as partes, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 015/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de licença de uso, locação e suporte técnico de sistema de informática (software) para gestão e digitalização de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o contrato anteriormente celebrado, a partir da assinatura deste instrumento, não subsistindo quaisquer obrigações futuras entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram, para todos os fins de direito, que não existem pendências financeiras ou obrigacionais decorrentes do contrato ora rescindido, ou, se existentes, que estas serão liquidadas conforme ajuste próprio, não havendo, portanto, ônus, óbices ou penalidades a serem exigidos reciprocamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes concedem plena, rasa, geral e irrevogável quitação recíproca, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, com relação ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste distrato, as partes elegem o foro da comarca de Cedro – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Cedro – PE, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO – PE
Tiago Matias de Souza
Presidente

VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
LTDA
Vinicius Mateus Cavalcante de Oliveira
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO